



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Documento de Formalização de Demanda s/nº (fls 001), solicita a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPOR DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR PALESTRA SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA E AO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, TENDO COMO PÚBLICO OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE VERA CRUZ DO OESTE/PR.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a realização de processo licitatório, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

I) Documento de Formalização de Demanda (fls 001), conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

II) Parecer Contábil indicando a dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do item (fls 021), cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

III) O procedimento veio para Parecer sem autorização do Sr. Prefeito Municipal, providência que oriento neste momento para dar cumprimento ao art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

IV) Estudo Técnico Preliminar (fls. 002/006), cumprindo o art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

V) Termo de Referência (fls. 014/018), cumprindo o art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI) Cesta de Preços (fls. 007/011), cumprindo o art. 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII) O Mapa de Metodologia para obtenção do preço estimado (fls 012/013) cumprindo o art. 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação solicitada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo que a contratação dos itens solicitados, estando dentro dos limites do art. 75, inciso II, **verificação que deve ser realizada pelo setor responsável**, pode ser realizada na forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu os requisitos material e formal. **Desde que cumprido o item III do tópico anterior.**

Este é o parecer jurídico que submeto à autoridade superior.

Vera Cruz do Oeste, 03 de maio de 2024.


LOURDES CRISTINA AVANZI

ADVOGADA PÚBLICA